



Prefeitura Municipal de Córrego Danta

Av. Francisco Campos, 27 - Córrego Danta/MG

LEI Nº 1.434, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 93, da Lei Municipal nº 965, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. A taxa de administração destinada às despesas administrativas do PREVDANTA, será de 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de outubro de 2021.

**EDNEI MARTINS DE
MATOS:69712930610**

Assinado de forma digital por
EDNEI MARTINS DE
MATOS:69712930610
Dados: 2021.10.20 12:30:48 -03'00'

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicação no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros da AMM
(Associação Mineira dos Municípios)
Publicado por: Sevanalho
Doc. Ident. 1010863022
Código do Identificador: 7EB6DD88
Data: 21 / 10 / 2021